

Lei N° 930/99

Altera a tabela do anexo III da Lei 859/96 e dá outras providências.

O povo de Estiva, por seus representantes na Câmara Municipal de Estiva, aprovou e em Decreto Municipal de Estiva, aprovou e em Decreto Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - A Tabela que trata da Taxa de Iluminação Pública, constante do Anexo III da Lei 859/96

passa a ter a seguinte redação:

Anexo III
Tarifa de Iluminação Pública

código	Atividades	Base de Cálculo	Incidência	pluômetros
10.01	Consumo até 30 kWh	Consumo	mês	1%
10.02	Consumo acima de 31 kWh até 100 kWh	Consumo	mês	3%
10.03	Consumo de 101 até 200 kWh	Consumo	mês	5%
10.04	Consumo de 201 até 300 kWh	Consumo	mês	7%
10.05	Consumo de 301 até 400 kWh	Consumo	mês	10%
10.06	Consumo de 401 até 500 kWh	Consumo	mês	15%
10.07	Consumo acima de 501 kWh	Consumo	mês	20%
10.08	lote ou terreno vago lindero a logradouro pavimentado e com rede de esgoto sanitário para cada 10 metros de frente	UFM	Ano	200%
10.09	Demais lotes ou ter- renos vagos, para cada 10 metros de frente	UFM	ano	150%

Art. 2º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estima, 04 de agosto de 1999.


Dr. Agenício de Oliveira
Prefeito municipal